



AVISO

LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 – JFPREV Processo Eletrônico nº 8.357/2024

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, Licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento **Maior Lance, Modo de Disputa Aberto**, com a finalidade de **alienação de imóveis públicos destinados ao fundo de previdência**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação o art. 6º, inciso XL c/c art. 28, inciso IV; art. 33, inciso V; at. 76, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 16.278 de 18 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022; Lei Complementar nº 115, de 04 de julho de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 226, de 05 de dezembro de 2023; Instrução Normativa (IN) Federal SEGES/ME n. 73 de 30 de setembro de 2022, quanto a esta IN, aplica-se naquilo que for compatível ao critério de seleção do fornecedor deste edital, em especial, as regras do modo de disputa.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos: das 08:00h do dia 22/07/2024, às 08:50h do dia 09/08/2024;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 09/08/2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59h do dia 06/08/2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site da Prefeitura de Juiz de Fora – MG – https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2024/index.php, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



EDITAL

LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 – JFPREV Processo Eletrônico nº 8.357/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a **alienação de imóveis públicos destinados ao Fundo de Previdência Municipal**, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no Relatório de Bens Licitados que integra o *Anexo deste Edital*.

1.2. Os imóveis foram desafetados, bem como tiveram autorizada sua alienação por meio do Art. 133, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 04 de julho de 2020, alterado pela redação do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 226/2023, de 05 de dezembro de 2023.

1.3. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não sendo aceitas quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram;

1.4. No caso de imóveis (lotes) invadidos por terceiros, a responsabilidade pela sua desocupação estará a cargo do arrematante, nos termos do inciso III, do §3º, do Art. 42, do Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022.

1.5. As informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação, estão pormenorizadas no “*Anexo – Descrição dos Imóveis – Situação dos Imóveis*” deste edital.

1.6. O presente leilão tem por objeto a alienação dos imóveis descritos no Anexo deste edital, simplificados no quadro abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Valor
01	Alienação de bem público (imóvel). Matrícula n. 15.936, do 2º ORI desta Comarca.	Imóvel	R\$ 1.331.000,00
02	Alienação de bem público (imóvel). Matrícula nº 47.460, do 2º ORI desta Comarca	Imóvel	R\$ 658.516,86
03	Alienação de bem público (imóvel). Matrícula n. 28.585, do 2º ORI desta Comarca.	Imóvel	R\$ 6.729.303,66
04	Alienação de bem público (imóvel). Matrícula n. 33.381, do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.	Imóvel	R\$ 8.184.647,68
05	Alienação de bem público (imóvel). Matrícula n. 85.890, do 3º ORI desta Comarca.	Imóvel	R\$ 70.780.405,0 0



06	Alienação de bem público (imóvel). Matrícula n. 2.001, do 1º ORI desta Comarca.	Imóvel	R\$ 6.016.023,75
07	Alienação de bem público (imóvel). Matrícula n. 24.865, do 1º ORI desta Comarca.	Imóvel	R\$ 944.003,54
Total estimado		R\$ 94.643.900,49	

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico, por meio da INTERNET, em sessão pública, modalidade eletrônica, no Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br>), sendo de responsabilidade dos interessados providenciar o cadastro e a utilização da plataforma.

2.2. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.2.1. No dia e hora agendados para as sessões públicas serão efetuados pelos interessados lances virtuais.

2.2.2. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos deste item, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

2.2.2.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

2.2.2.2. envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item 2.2.2.1.

2.2.3. As informações declaradas no sistema, quando do credenciamento no portal, permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

2.2.4. O valor final máximo de que trata o item 2.2 poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

2.2.4.1. O valor máximo parametrizado na forma do item 2.2 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.2.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

2.2.5.1. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

2.3. O preço de arrematação será o maior lance dentre os oferecidos pelos participantes, observando o preço mínimo estabelecido pela Avaliação Mercadológica, nos termos do Inciso V, do Art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O leilão será julgado pelo critério de maior lance e será considerado automaticamente como arrematado pelo maior valor, desde que seja superior ao da avaliação.

2.5. O leilão observará as seguintes fases sucessivas, nos moldes do Art. 8º do Decreto Federal n.º 11.461, de 31



de março de 2023.

- 2.5.1. divulgação do edital;
- 2.5.2. apresentação da proposta inicial fechada;
- 2.5.3. abertura da sessão pública e envio de lances;
- 2.5.4. julgamento;
- 2.5.5. recurso;
- 2.5.6. pagamento pelo licitante vencedor; e
- 2.5.7. homologação.

2.6. Homologado o certame, o arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o Termo de Arrematação;

2.7. Não poderá participar da licitação, direta ou indiretamente, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerça mandato, cargo, emprego ou função na Prefeitura de Juiz de Fora-MG.

2.7.1. O licitante, no ato do credenciamento no portal de operacionalização deverá anexar a declaração que consta no anexo II deste edital.

2.8. Será vedada a participação de pessoa que possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização.

2.9. Será vedada, ainda, a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização.

2.10. Tratando-se de pessoa casada ou em união estável, sob o regime de comunicabilidade de bens, a participação de um dos cônjuges impede a do outro, quando o imóvel de interesse for idêntico, sob pena de desclassificação de ambas as propostas, mesmo após a homologação do resultado.

2.11. Caso o licitante seja consórcio de pessoas jurídicas, será obrigatório anexar à proposta documento relativo ao compromisso público ou particular de constituição do consórcio, com a devida indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração Pública.

2.11.1. O documento relativo ao compromisso de constituição do consórcio deverá estar assinado por todas as pessoas jurídicas participantes, admitindo-se documento público lavrado em cartório ou documento particular assinado eletronicamente, desde que utilizada assinatura eletrônica avançada, ou seja, a partir de certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica.

2.12. Pessoas jurídicas integrantes de consórcio não poderão participar da licitação de modo a concorrer, no mesmo item, com o consórcio ou participar de mais de um consórcio licitante para o mesmo item, sob pena de desclassificação de ambas as propostas.

2.13. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**, a licitante assinalará **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:

2.13.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

2.13.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de



Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

2.13.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

2.13.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

2.13.5. Que declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

2.13.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

2.13.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

2.13.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.15. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, inscritas respectivamente junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

3.2. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital.

3.4. Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.5. Os interessados a apresentarem propostas deverão atender todas as condições exigidas pela plataforma a ser realizada o leilão.

3.6. O usuário da plataforma deve ter poderes para representar a pessoa jurídica, e responderá civil e criminalmente caso não os possua.

3.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4. DO PROCEDIMENTO



- 4.1. O leilão será realizado em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16.278/2023, Decreto Municipal nº 15.635/2022 e demais normas aplicáveis.
- 4.2. O modo de disputa será o **aberto**, nos moldes do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25 e correlatos da INSTRUÇÃO NORMATIVA FEDERAL SEGES/ME Nº 73/2022.
- 4.3. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 4.4. O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>.
- 4.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, lotado neste DCLI/SSLICOM/STDA, cujo cargo é o de Agente de Contratação, com o suporte de sua Equipe de Apoio.
- 4.6. O preço de arrematação será o maior lance dentre os oferecidos pelos participantes, observando o preço mínimo estabelecido pela Avaliação Mercadológica, nos termos do Inciso V, do Art. 33, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.7. O leilão será julgado pelo critério de **MAIOR LANCE**, desde que seu valor seja superior ao da avaliação, será considerado automaticamente como arrematado pelo maior valor, vide ainda demais regras consignadas no item 2.2 deste Edital;
- 4.8. Na abertura da sessão pública serão divulgados os valores de todas as propostas, classificando-as em ordem decrescente de valor.
- 4.9. Não havendo proposta para determinado imóvel, o certame será declarado deserto.
- 4.10. Havendo apenas um licitante, este será declarado vencedor, sem abertura da etapa de lances.
- 4.11. Definido o resultado do julgamento, o(a) leiloeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado na Avaliação Mercadológica;
- 4.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo da Avaliação Mercadológica para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 22 do Decreto Federal n.º 11.461, de 31 de março de 2023;
- 4.13. Os imóveis que não receberem lances, seguir-se-á novo leilão público, em dia e hora desde logo designados.
- 4.14. Poderá ainda, a critério da Administração, fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas, antes de republicar o procedimento, nos moldes do Art. 24. do Decreto Federal n. 11.461, de 31 de março de 2023.
- 4.15. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no Art. 8º do Decreto Federal n.º 11.461, de 31 de março de 2023, vide ainda item 2.5. deste Edital.

4.16. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.16.1. Caso haja direito de preferência na aquisição do imóvel, tal informação constará no Anexo do Termo de Referência que faz parte deste edital, ainda que sem a identificação do titular do direito, em razão do sigilo da



licitação.

4.16.2. Para que possa ser conferida a faculdade de exercer o direito de preferência, seu titular deverá participar normalmente do leilão, registrando sua proposta no mesmo prazo e condições oferecidos aos demais licitantes.

4.16.3. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação perguntará no “Chat” se será registrado por alguém o direito de preferência de que trata o Código Civil, e, caso haja, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para que o titular do direito manifeste, diretamente no sistema eletrônico, se deseja ou não exercer o direito de preferência.

4.16.3.1. Fica ciente o detentor de exercer o direito de preferência, que seu lance será igualado ao maior lance registrado, e que somente será declarado vencedor, caso o aceite.

4.16.4. Havendo desistência na aquisição do imóvel, depois de exercido o direito de preferência na forma acima, serão aplicados ao titular do direito de preferência as penalidades previstas no item 12 deste Edital, devendo ser declarado vencedor, nesta hipótese, o proponente que apresentou maior lance ou proposta.

4.16.5. Eventuais impugnações referentes ao direito de preferência poderão ser registradas na etapa recursal, de que trata o item 8 deste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, na aba "CADASTRE-SE", selecionando a opção "Fornecedor" e preenchendo todos os dados solicitados para finalizar o cadastro.

5.3. Os dados para cadastro exigidos são os que seguem, conforme item 3.1 do regulamento do Portal de Compras Públicas que pode ser acessado em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/regulamento/102>:

5.3.1. Dados para cadastro de pessoa física:

5.3.1.1. Comprovante de Residência;

5.3.1.2. CPF;

5.3.1.3. RG.

5.3.2. Dados para cadastro de pessoa jurídica:

5.3.2.1. Cartão CNPJ;

5.3.2.2. Contrato Social;

5.3.2.3. CPF do Responsável (procurador ou representante legal);

5.3.2.4. RG do Responsável;

5.3.2.5. Inscrição Estadual;

5.3.2.6. Inscrição Municipal;

5.3.2.7. Procuração (caso não seja representante legal).

5.4. Para efetivação do cadastro, o interessado deverá enviar os documentos acima elencados, física ou eletronicamente, para o endereço dos itens 5.4.1. e 5.4.2., ou com autenticação eletrônica, de acordo com as orientações fornecidas no portal e no e-mail de confirmação de cadastramento, para fins de homologação:

5.4.1. E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br;

5.4.2. Endereço: Central de Atendimento da ECUSTOMIZE SIA trecho 17 Rua 20 Lote 90 - Setor de Indústrias, Brasília/DF, CEP: 71200-256.



5.4.3. Dúvidas acerca do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas deverão ser direcionadas ao próprio provedor do sistema a partir do e-mail indicado no item 5.4.1.

5.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

5.8. A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

5.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.10. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, no portal de operacionalização do leilão, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

6.2. A impugnação deverá especificar a qual imóvel faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

6.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado imóvel não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais imóveis.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

6.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

6.6. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



- 6.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.10.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1.** Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 5 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada item de seu interesse, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.
- 7.2.** As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.
- 7.3.** Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no item disputado.
- 7.4.** O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 7.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.6.** Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o(a) Agente de Contratação realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.
- 7.7.** O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.
- 7.8.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração



da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. É vedada a desistência dos lances arrematantes, sujeitando-se o licitante declarado vencedor à perda da caução correspondente ao item arrematado a título de cláusula penal (quando exigida pelo Edital), e ficando também sujeito, cumulativamente, à multa de 1% (um por cento) do valor de venda que consta no Anexo do Termo de Referência, que faz parte deste edital, correspondente ao item em que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecida.

7.15. Conhecido o licitante arrematante do item, o (a) Agente de Contratação procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de comunicação do sistema os documentos comprobatórios; devendo a diligência ser atendida pelo Arrematante no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do horário da publicação da requisição no "Chat".

7.15.1. O tempo de que trata o item 7.15., poderá ser prorrogado, a critério do (a) Agente de Contratação.

7.16. Para fins de declaração de arrematante do item sem lances ou novo arrematante do item, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance.

7.17. No caso de desconexão com o (a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.17.1. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.18. O (a) Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos itens do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do item em novo dia e horário.

7.18.1. Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa serão informados aos licitantes na página de informações dos itens do leilão eletrônico e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.

7.19. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação publicada no "Chat" da disputa; ficando os demais licitantes,



desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. O recurso de que trata o item 8.2 será dirigido ao(a) Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do processo.

8.3.1. Os prazos do item 8.3. considerarão os trâmites internos do processo administrativo licitatório, inclusive remessa a setores técnicos e/ou jurídicos.

8.4. As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, conforme as fases dispostas no item 2.5.

8.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos valores à JFPREV (valor da arrematação) deverá ser realizado à vista, no prazo de **1 (um) dia útil** após o recebimento do e-mail de cobrança;

9.2. O arrematante vencedor receberá e-mail do servidor designado pela autoridade competente da Administração informando as instruções de pagamento;

9.3. Os pagamentos somente serão aceitos em moeda nacional;

9.4. O arrematante do lance vencedor, promoverá o pagamento do sinal correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor do lance mínimo, a título de garantia de contratação, no período de até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura da respectiva ata, antes da homologação do certame.

9.5. O valor restante deverá ser pago **até o dia útil seguinte da comunicação formalizada pelo responsável**, sob pena de perda do valor correspondente ao sinal em favor da JFPREV.

9.6. Na hipótese de pagamento à vista com recursos próprios, o complemento do preço será efetuado no ato da assinatura do Termo de Adjudicação, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação.

9.7. Na hipótese de pagamento à vista com recursos do FGTS ou de financiamento, será assinado CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, mediante apresentação de documentos que comprovem haver o licitante vencedor requerido,



conforme o caso, o competente financiamento bancário ou a utilização de recursos do FGTS para a liquidação do saldo restante do preço por ele oferecido no leilão.

9.8. Não efetuada a liberação dos recursos do FGTS e/ou do financiamento bancário, no prazo de **até 60 (sessenta) dias** contados da data da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, ficará caracterizada a inexecução do contrato pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo este o direito de aquisição do imóvel compromissado, bem como o sinal dado, nos termos do disposto no artigo 418 do Código Civil.

9.9. O oferecimento de lance, especialmente quando for visado o pagamento do imóvel com recursos do FGTS e/ou financiamento bancário, implica a plena ciência de todas as condições constantes do Edital e seus anexos, bem como das cláusulas, condições e exigências que regem a utilização do FGTS e do financiamento bancário.

9.10. Todos os pagamentos serão efetuados através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor da JFPREV, mediante a adoção do código próprio, cabendo à Secretaria de Fazenda a confirmação do recebimento dos créditos correspondentes, para que em seguida seja possível autorizar e levar a transferência da titularidade do item arrematado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

10.1. Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do valor integral ou da primeira parcela, o processo será encaminhado ao Diretor Presidente da JFPREV para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no 8º do Decreto Federal n.º 11.461, de 31 de março de 2023.

11. DA ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

11.1. O Termo de Arrematação do imóvel será expedido pelo servidor designado pela autoridade competente da Administração, devendo ser emitido exclusivamente ao arrematante, após a homologação do leilão, o qual será enviado por Ofício da plataforma Prefeitura Ágil.

11.1.1. As vias originais e devidamente assinadas serão retiradas diretamente no setor responsável do acervo municipal Prefeitura Juiz de Fora, assim que a comissão entrar em contato com o arrematante vencedor.

11.2. Após o envio pelo servidor designado, pela autoridade competente da Administração do comprovante de pagamento à JFPREV, dos termos de arrematação, do relatório detalhado do leilão e demais documentos acerca dos arrematantes, os mesmos serão juntados aos autos e remetidos à autoridade competente para fins de homologação do certame e posterior publicação deste ato no D.O.M. (Diário Oficial do Município).

11.3. A partir da data da assinatura do Termo de Arrematação, correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes do presente leilão: tabelionato, registro, tributos de quaisquer espécies (impostos, taxas, etc).

11.4. Os arrematantes somente serão imitidos na posse dos Imóveis Arrematados após o registro da escritura pública à margem da matrícula perante o Registro de Imóveis da Comarca.

11.5. A expedição do Termo de Arrematação estará condicionada ao integral pagamento do lance de aquisição, bem como do recolhimento do ITBI, ocasião em que ocorrerá a homologação da aquisição.

11.6. O Arrematante que realizar o pagamento integral do lance e, obter a homologação, deverá promover a lavratura da escritura pública com o devido registro da arrematação perante a Serventia de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias úteis** contados da expedição do Termo de Arrematação.

11.7. A documentação do bem imóvel arrematado será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, ficando



vedada qualquer alteração posterior quanto ao seu nome, exceto aquelas permitidas por lei.

11.8. O arrematante receberá o Bem Imóvel no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes;

11.9. A não observância do prazo estabelecido neste Edital, em decorrência de fato imputado ao adquirente, acarretará multa na razão de 0,03 % (três décimos por cento) sobre o valor do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao Município.

11.10. A escrituração do contrato de compra e venda poderá ser efetivada com cláusula de alienação fiduciária, contendo cláusula resolutiva expressa, nos termos do art. 474 do Código Civil Brasileiro, estabelecendo a reversão da venda do imóvel caso o adquirente não quite o saldo devedor do preço do imóvel dentro do prazo assinalado no edital, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, extrajudicial ou qualquer outra medida.

11.10.1. É de inteira responsabilidade do adquirente a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos para pagamento do preço ajustado no prazo devido, ainda que provenientes de financiamento imobiliário.

11.10.2. Sobrevindo condição resolutiva expressa no contrato, considerar-se-á desfeita a venda, independentemente de qualquer ato específico, revertendo-se ao Município o domínio, a posse, os direitos e ações que exercia sobre o imóvel, sem prejuízo da aplicação ao contratante comprador à penalidade constante no edital, sem direito de retenção ou de indenização a qualquer título.

11.10.3. Para fins de cancelamento dos atos de escrituração do contrato de promessa ou de compra e venda definitiva com cláusula de alienação fiduciária, bem como do respectivo registro do ato perante o Registro de Imóveis, em função de ocorrência da condição resolutiva expressa neste Edital, constituirá título hábil para tais finalidades ofício expedido pelo órgão competente indicando que não houve pagamento do preço do imóvel no prazo previsto.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato de compra e venda será lavrado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** após a confirmação do pagamento integral, podendo a Administração prorrogar o prazo, mediante justificativa.

12.2. Disponibilizado o Contrato de Compra e Venda, o comprador deverá promover a assinatura no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, correndo todos os impostos, taxas e demais despesas, inclusive as de registro, por conta do adquirente, cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados, quando da assinatura do contrato, ressalvados aqueles relativos a atos cujo pagamento deva ser efetivado em data posterior ao da assinatura.

12.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Na hipótese de pagamento mediante recursos provenientes de financiamento ou consórcio imobiliário, poderá ser celebrado o contrato de promessa de compra e venda nos moldes estabelecidos no Anexo do Termo de Referência, que faz parte deste edital.

12.4. Em caso de pagamento com recursos proveniente de financiamento ou consórcio imobiliário, somente será aceito contrato de compra e venda com alienação fiduciária que contenha cláusula resolutiva expressa, estabelecendo a reversão da venda do imóvel caso o adquirente não quite o saldo devedor do preço do imóvel dentro do prazo assinalado neste Edital, independentemente de qualquer aviso ou notificação extrajudicial, judicial ou outra medida, seja de que natureza for.



12.4.1. Configurada a condição resolutiva expressa no contrato, será desfeita a venda, independentemente de ato especial, e revertido ao Município todo domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel e aplicada ao contratante comprador a(s) penalidade(s) constante neste Edital, sem direito de retenção ou de indenização a qualquer título.

12.4.2. Para fins de cancelamento do ato de registro do contrato de promessa de compra e venda firmado com o Município ou do contrato de compra e venda com cláusula de alienação fiduciária junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, em função da eventual ocorrência da condição resolutiva expressa neste Edital, constituirá título hábil para tal finalidade ofício expedido pela Secretaria da Fazenda, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, ao Cartório de Registro de Imóveis indicando que não houve pagamento do preço do imóvel no prazo previsto neste Edital.

12.5. DA VISITA TÉCNICA

12.5.1. Os interessados em participar do leilão poderão realizar visita, por representante legal, onde o objeto da permissão será realizado antes do leilão e examinar as especificidades do espaço físico, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente, com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao Anexo - Termo de Referência, que faz parte deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições/realidade dos imóveis.

12.5.2. Para a realização da visita técnica os interessados deverão informar dias de interesse em realizar a visita através Formulário de visitação, por meio do link <https://forms.gle/83HBpUaFc9fdQJN36> devendo a visita técnica ser agendada pelo JFPREV, que informará os interessados sobre o dia e horário das visitas por meio do e-mail, para e-mail o indicado no formulário.

12.5.3. A visita técnica poderá ser feita por pessoa física ou responsável da empresa, devidamente credenciado pelo representante legal da proponente, até o último dia útil que antecede a data prevista para a abertura das propostas da licitação.

13. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

13.1. Correrão por conta do vencedor do certame todos os ônus referentes a impostos, taxas, multas e outras obrigações de quaisquer naturezas associados à aquisição dos bens arrematados no certame;

13.2. No caso de imóveis (lotes) invadidos por terceiros, a responsabilidade pela sua desocupação estará a cargo do arrematante, nos termos do inciso III, do §3º, do Art. 42, do Decreto nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022;

13.3. Efetuar o pagamento integral do valor do lance vencedor, acrescido das taxas e custas do leilão, no prazo estabelecido no edital, sob pena de perda do direito à aquisição e aplicação das sanções previstas em lei;

13.4. Realizar, às suas expensas, todas as despesas necessárias às transferências da propriedade do imóvel, incluindo, mas não se limitando a, impostos, taxas, emolumentos, certidões, registros e escrituras;

13.5. Providenciar as averbações da transmissão, bem como arcar com todos os custos, do imóvel para a Juiz de Fora Previdência - JFPREV e, posteriormente, para o seu nome, haja vista que os imóveis elencados no Anexo, deste Edital, estão registrados em nome do Município de Juiz de Fora-MG, haja vista terem sidos devidamente destinados ao fundo de previdência municipal, por meio do Art.133, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

13.6. Responder pela regularização do imóvel junto aos órgãos competentes, arcando com eventuais débitos, multas, encargos e obrigações incidentes sobre o imóvel até a data da arrematação;

13.7. Cumprir todas as exigências legais e regulamentares relativas ao imóvel arrematado, bem como respeitar as normas de convivência e uso estabelecidas para a área;



13.8. Manter o imóvel em bom estado de conservação e manutenção, realizando as obras e reparos necessários para garantir sua preservação e segurança, conforme legislação vigente e normas técnicas aplicáveis;

13.9. Não utilizar o imóvel para fins diversos daqueles previstos na legislação e no edital de leilão, sob pena de rescisão do contrato e perda dos valores pagos;

13.10. Permitir a fiscalização e vistoria do imóvel pelos órgãos competentes, quando solicitado, durante o período de ocupação;

13.11. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o arrematante estará sujeito às penalidades previstas em lei, além de responder por perdas e danos eventualmente causados ao erário público.

13.12. É proibido ao Arrematante vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência do Bem Imóvel.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Responderão pelos recebimentos devidos em razão da execução do objeto da licitação os recursos da seguinte dotação orçamentária: FONTE nº 1800000000; NATUREZA DA RECEITA nº 2221.01.0.0.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.7. fraudar a licitação;

15.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.2.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.2.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.2.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3.6. a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 15.3.7. as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.3.8. na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A realização do procedimento estará a cargo da Subsecretaria de Licitações e Compras – SSLICOM.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 16.3. No julgamento das propostas o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora-MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 16.6. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis, das 09h às 11h ou das 15h às 17h.
- 16.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.
- 16.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
- 16.10. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- I – Anexo A – Termo de Referência e seus apêndices (anexo digital)
- 16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, MG, para dirimir litígios resultantes deste edital.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica



Direitor- Presidente — JFPREV

Secretária da Fazenda

Prefeita de Juiz de Fora





ANEXO I

TERMO ARREMATACÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

O Município de Juiz de Fora - MG, neste ato representado por sua Prefeita _____, inscrita no CPF nº _____, a Senhora Secretária da Fazenda _____, inscrita sob o CPF nº _____ e o Presidente do JFPREV _____, inscrito no CPF sob o nº _____, todos com endereço funcional à Avenida Brasil 2001, 9º andar, Centro, Juiz de Fora – MG, firmam o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº **001/2024** com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

1) O (a) Senhor(a) _____, foi vencedor(a) do Item _____, do Leilão nº **001/2024** realizado no dia __/__/____, no Portal de Compras Públicas, conforme consta da Ata nº _____.

2) O valor do lance foi de R\$ **XXXXX** (escrever por extenso), foi pago em **XXXX**, diretamente na Secretaria da Fazenda.

3) O bem arrematado pelo Senhor(a), constitui o item nº _____, referente ao imóvel matriculado sob o nº **XX** na Serventia de Registro de Imóveis **XXXXXX** da Comarca de Juiz de Fora - MG.

4) O Município de Juiz de Fora – MG transfere e entrega por este instrumento, a posse do imóvel descrito no item acima ao Senhor(a) _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente, na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora - MG, data da assinatura eletrônica.

Prefeito(a) de Juiz de Fora – MG

Nome do(a) arrematante
CPF N° _____

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, do Processo Licitatório 8.357/2024 modalidade Leilão Eletrônico nº 001/2024, declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, cargo, exerço mandato, emprego ou função no Município de Juiz de Fora e no Juiz de Fora Previdência — JFPREV.

Local/Data:

Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BAE-C0C7-1D91-32B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO FERNANDES (CPF 062.XXX.XXX-22) em 19/07/2024 15:21:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 19/07/2024 15:32:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDA FINOTTI CORDEIRO (CPF 987.XXX.XXX-53) em 19/07/2024 15:49:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5BAE-C0C7-1D91-32B9>